



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES
LABORATÓRIO DE ENSINO DE FILOSOFIA**

REGULAMENTO E NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DE FILOSOFIA

Juazeiro do Norte - CE

2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES
LABORATÓRIO DE ENSINO DE FILOSOFIA**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Laboratório de Ensino de Filosofia, pertencente ao Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA/UFCA, tem seu uso e funcionamento regulado pelas normas estabelecidas neste regulamento.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º O Laboratório de Ensino de Filosofia do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA/UFCA tem sua infraestrutura constituída pelo seguinte espaço físico:

I - Sala C22 do Campus Juazeiro do Norte.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Laboratório de Ensino de Filosofia é um laboratório que atende, particularmente, ao curso de Licenciatura em Filosofia do Instituto Interdisciplinar Sociedade, Cultura e Artes da UFCA e tem por objetivos:

I - Abrigar as disciplinas relacionadas ao Ensino de Filosofia: Laboratório de Ensino de Filosofia I, II e III, Filosofia da Educação, Didática, História do Ensino de Filosofia, Políticas Educacionais, Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem, Libras e Tópicos Especiais em Ensino de Filosofia I,II,III e IV;

II - Abrigar as atividades curriculares relacionadas ao Ensino de Filosofia: Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV;

III - Abrigar as atividades de Iniciação à Docência em programas tais como o Programa de Iniciação à Docência (PIBID), o Programa Residência Pedagógica (RP), o Programa de Integração Ensino e Extensão (PEEX) dentre outros.

IV - Dar suporte aos discentes dos cursos de Licenciatura em Filosofia do IISCA, no desenvolvimento de pesquisas em ensino de filosofia;

V - Dar suporte às atividades de pesquisa dos grupos de pesquisa, projetos de ensino, extensão e cultura, vinculados ao IISCA, com temática relacionada à área de Ensino de Filosofia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES
LABORATÓRIO DE ENSINO DE FILOSOFIA**

Art. 4º No atendimento aos seus objetivos o Laboratório de Ensino de Filosofia poderá ser utilizado pelos estudantes do Curso de Licenciatura em Filosofia, desde que haja disponibilidade de horários, para realização de pesquisas, trabalhos, reuniões, grupos de estudos e monitorias.

Art. 5º Os professores e demais pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa, ensino, extensão e cultura da UFCA, na área de Filosofia, também podem utilizar o Laboratório de Pesquisa em Filosofia, caso haja disponibilidade, para suas atividades e encontros.

Art. 6º O Laboratório de Ensino de Filosofia não poderá ser utilizado para outros fins que não sejam os de interesse acadêmico ou institucional.

DOS USUÁRIOS

Art. 7º Define-se como usuário, qualquer pessoa com autorização para utilizar as instalações do Laboratório de Ensino de Filosofia, com o objetivo de desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura.

Art. 8º São usuários do Laboratório de Ensino de Filosofia:

I - Servidores docentes da área de filosofia, lotados no IISCA, para aulas práticas de laboratório ou qualquer outra atividade acadêmica;

II - Estudantes de graduação e Pós-Graduação da UFCA com disciplinas na área de filosofia, além de integrantes de projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura na área de filosofia;

§1º O docente de outro curso ou de outro Campus da Universidade Federal do Cariri (UFCA) que intencione fazer uso do Laboratório de Pesquisa em Filosofia, para aulas práticas ou qualquer outra atividade deverá encaminhar solicitação formal ao Coordenador do Curso de Licenciatura em Filosofia para verificar a disponibilidade do Laboratório, devendo o docente solicitante respeitar as normas estabelecidas por este regulamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES
LABORATÓRIO DE ENSINO DE FILOSOFIA**

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 9º O Laboratório de Ensino de Filosofia será gerido por um/a coordenador/a, professor/a em exercício dos cursos de Licenciatura em Filosofia, escolhido/a pelo respectivo colegiado e aprovado pelo conselho do IISCA.

Art. 10 São atribuições do/a Coordenador/a do Laboratório:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas gerais de segurança no Laboratório;

II - Propor a criação de vagas para bolsistas e monitores do Laboratório e participar no processo de inscrição e seleção destes;

III - Representar o Laboratório, quando solicitado;

IV - Orientar e zelar pelo bom desempenho dos usuários que atuam no Laboratório;

V - Realizar junto ao coordenador do Curso de Licenciatura em Filosofia o planejamento semestral das disciplinas abrigadas no Laboratório de Ensino de Filosofia;

VI - Realizar junto aos coordenadores ou orientadores de atividades curriculares de ensino e programas de iniciação à docência o planejamento das práticas onde o Laboratório servirá de suporte para a realização destas atividades;

VII - Responsabilizar-se, em conjunto com os funcionários do setor, pelo uso adequado e pela conservação do patrimônio do Laboratório;

VIII - Analisar as solicitações de empréstimo ou transferência de equipamentos e materiais do Laboratório;

IX - Elaborar a cada período letivo, quando for o caso, o orçamento necessário para o desenvolvimento das atividades no Laboratório e participar da elaboração dos orçamentos anuais para aquisição de materiais para os Laboratórios em conjunto com a direção do IISCA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES
LABORATÓRIO DE ENSINO DE FILOSOFIA

Art. 11 Compete ao Técnico do Laboratório de Ensino preparar e executar as aulas práticas, juntamente com os docentes das disciplinas e atividades curriculares, organizar os materiais e equipamentos, além de orientar os usuários do Laboratório.

Art. 12 São atribuições dos docentes usuários do Laboratório de Pesquisa em Filosofia:

I - Para o uso do Laboratório no que concerne à atividades extracurriculares, efetuar a reserva do mesmo antecipadamente através de formulário de reserva que estará disponível no site do Curso de Filosofia, observando o cronograma semestral previamente estabelecido;

II - Zelar pelo adequado funcionamento do Laboratório com base nas normas de segurança e nas normas estabelecidas por este regulamento;

III - Preparar e organizar os materiais para as aulas práticas e auxiliar os estudantes durante as práticas;

IV - Informar ao responsável pelo Laboratório e aos professores, a falta de material de consumo e a necessidade de manutenção em algum equipamento para as devidas providências;

V - Saber utilizar os materiais e equipamentos existentes no Laboratório;

VI - Supervisionar e orientar os usuários sobre as normas de segurança e de utilização do Laboratório;

VII - Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio da UFCA;

VIII - Zelar pela organização e limpeza do Laboratório, orientando os usuários quanto à manutenção de um ambiente limpo e organizado;

Art. 13 Compete aos usuários do Laboratório de Ensino de Filosofia, sejam estes estudantes de Graduação e/ou Pós-Graduação, em atividades de pesquisa, ensino, extensão e cultura, estagiários, monitores, bolsistas e qualquer outro tipo de usuário autorizado para realização de atividades neste Laboratório:

I - Zelar pela limpeza, organização e conservação dos materiais e equipamentos do Laboratório;

II - Utilizar os materiais de consumo do laboratório com cautela evitando o desperdício e mau uso destes;

III - Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado em suas atividades, guardando-os em seus devidos locais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES
LABORATÓRIO DE ENSINO DE FILOSOFIA**

IV - Comunicar ao responsável pelo laboratório (Coordenador/a) sobre qualquer tipo de acidente, anormalidade e/ou irregularidades constatadas durante a realização de sua atividade;

V - Cumprir as determinações do presente Regulamento.

DAS PROIBIÇÕES AOS USUÁRIOS

Art. 14 É vedado aos usuários do Laboratório:

I - Retirar equipamentos e materiais das dependências do Laboratório sem autorização do/a Coordenador/a do Laboratório;

II - Utilizar qualquer equipamento sem observar as instruções de uso deste;

III - Fumar no Laboratório;

IV - Danificar qualquer patrimônio (materiais e equipamentos) do Laboratório;

V - Descumprir qualquer norma deste regulamento.

Art. 15 As pessoas autorizadas a utilizarem o Laboratório deverão ler o regimento do Laboratório que estará pendurado na porta.

Art. 16 O Laboratório de Ensino de Filosofia poderá ser utilizado para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino, extensão e cultura, desde que respeitadas às atividades de ensino e de acordo com as normas estabelecidas por este Regulamento.

Art. 17 Todo usuário do Laboratório, seja integrante da UFCA ou da comunidade externa, deverá cumprir suas atividades no Laboratório, obedecendo aos horários previamente agendados e às normas deste Regulamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES
LABORATÓRIO DE ENSINO DE FILOSOFIA**

DA ENTRADA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

Art. 18 As chaves do Laboratório de Ensino de Filosofia (chaves nº C22) ficarão disponíveis na portaria do Campus Juazeiro do Norte da UFCA, estando autorizados a pegarem as chaves os servidores docentes e estudantes do Curso de Licenciatura em Filosofia e todos os demais usuários, desde que previamente autorizados pelo/a Coordenador/a do Laboratório.

§1º A responsabilidade pelas chaves e respectivo trancamento do Laboratório será do usuário que pegou a chave na portaria da UFCA, que deverá devolvê-la assim que trancar o mesmo.

Art. 19 A utilização do Laboratório, durante o período letivo, poderá ser feita nos três turnos, manhã, tarde e noite, de segunda a sexta-feira, desde que previamente agendadas.

§1º As atividades desenvolvidas aos sábados deverão ser solicitadas pelo usuário e autorizadas pelo/a Coordenador/a do Laboratório.

Art. 20 A utilização do Laboratório para realização de aulas fora do cronograma estabelecido no início de cada semestre letivo está sujeita à disponibilidade de horário vago.

Art. 21 Toda atividade que não seja de ensino, mesmo que deferida pela Coordenação, estará condicionada aos horários das atividades de ensino, que sempre terão prioridade na utilização do Laboratório de Ensino de Filosofia.

Art. 22 Os usuários do laboratório são responsáveis pela sua organização ao término de suas atividades e quaisquer resíduos deverão ser descartados adequadamente.

§1º Após o uso do Laboratório, o usuário deverá verificar se todos os equipamentos elétricos estão devidamente desligados.

Art. 23 O uso do laboratório deve seguir as normas de segurança deste e, quando couber, seguir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (disponível no site: <http://www.mte.gov.br>).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES
LABORATÓRIO DE ENSINO DE FILOSOFIA
DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Art. 24 Todo equipamento e material de consumo pertencente ao Laboratório de Ensino de Filosofia são de uso exclusivo do mesmo, dentro de suas dependências e para a realização de aulas práticas e pesquisas da área.

§1º Atividades eventuais em que haja necessidade de retirada de materiais e/ou equipamentos portáteis do Laboratório deverão ser comunicadas ao responsável pelo Laboratório com prazo mínimo de sete (7) dias de antecedência.

Art. 25 Os usuários serão responsabilizados por quaisquer comportamentos negligentes no uso de material e/ou equipamento que resulte danos ou perdas.

Art. 26 Havendo a necessidade de reparo ou manutenção de equipamentos, este deverá ser comunicado ao/à Coordenador/a do Laboratório para as providências necessárias, não devendo ser abertos por pessoa não habilitada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 É permitido aos usuários trazer material ou equipamento particular para auxiliar nas práticas, desde que se responsabilize pelos mesmos.

Art. 28 A coordenação de Curso ou do Laboratório não ficará responsável por quaisquer objetos pessoais deixados em suas dependências.

Art. 29 Quaisquer problemas não previstos neste regulamento serão decididos pelo colegiado do curso de Licenciatura em Filosofia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES
LABORATÓRIO DE ENSINO DE FILOSOFIA**

**ANEXO I
RESERVA DE HORÁRIOS**

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
07:00						
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						
18:00						
19:00						
20:00						
21:00						